



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2902, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.172.237/0001-24, neste ato representada por sua procuradora, Luanna Simões Pereira, CPF nº 004.150.423-21, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 1530/2022 e Solicitação de Providência 2375/2023, DISPENSA Nº 001/22, com base no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente se destina a promover a revisão e a repactuação dos preços contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO** – Ficam revistos os preços contratuais em função da publicação da Portaria ARSAL nº 02, de 03 de junho de 2022, que majorou a tarifa do transporte coletivo de passageiros por ônibus, conforme Planilhas e Parecer da Contabilidade (doc.23 e doc.29 do Proad 2375/2023).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO** – Ficam repactuados os preços contratuais em decorrência da homologação das CCTs 2023/2023, firmadas entre SEAC/BA x SINTRAL/BA e SEAC/BA x SINTRACAP, conforme Planilhas e Parecer da Contabilidade (doc.23 e doc.29 do Proad 2375/2023).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – Os preços e períodos de produção de efeitos obedecerão ao Parecer da Contabilidade (doc.23 e doc.29 do Proad 2375/2023).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DIÁRIAS** – O valor das diárias fica mantido, conforme cálculo da Coordenadoria

de Contabilidade (doc. 29 do Proad 2375/2023) apresentado na tabela abaixo:

Estimativa de Valor de Diárias			
	DIÁRIA	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Valor unitário bruto		226,10
	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		
	BASE DE CÁLCULO	<b>0,9344</b>	<b>241,97</b>
B	PIS	0,28%	0,68
C	COFINS	1,28%	3,10
D	ISS	5,00%	12,10
	Total de Tributos	6,56%	15,87
	<b>Valor de 1 (Uma) Diária</b>		<b>241,97</b>
	Quantidade estimada de diárias para 12 meses		600,00
	<b>Valor Total de Diárias para 12 Meses</b>		<b>145.182,00</b>
	<b>Valor Estimado de Diárias para 1 Mês</b>		<b>12.098,50</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo serão suportadas, no presente exercício, através das Notas de Empenho nº 2023NE000082 e 2023NE001111.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o próximo ano serão consignados na Lei Orçamentária Anual respectiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento.

Salvador/BA,

de

de 2023.

**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**  
Diretor-Geral do TRT 5ª Região  
P/ CONTRATANTE

LUANNA SIMOES  
PEREIRA:00415042  
321

Assinado de forma digital por  
LUANNA SIMOES  
PEREIRA:00415042321  
Dados: 2023.11.17 09:12:23  
-03'00'

**Luanna Simões Pereira**  
Procuradora  
P/ CONTRATADA

**Caroline Oliveira Guimarães Andrade**  
Diretora da Secretaria de Administração

## Gestora do Contrato